



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 19 de junho de 2019 - Nº 1091 - Distribuição Gratuita

Prefeitura de Cordeirópolis vai entregar mais três obras e projetos neste fim de semana



Entretenimento e lazer no Jardim Cordeiro

A partir do dia 22 de junho os estudantes da Escola Municipal Maria Aparecida Pagotto de Moraes e os moradores do Jardim Cordeiro contarão com um novo espaço de entretenimento e lazer. Estamos falando da nova área esportiva que será inaugurada no bairro neste fim de semana.

No local todos terão acesso à educação e ao lazer já que o espaço ficará em anexo a quadra da Escola onde está sendo construído um salão multiuso, com cozinha e banheiro com vestiários masculino e feminino. Neste importante projeto, a Prefeitura Municipal investiu cerca de R\$ 660 mil reais para que a população possa ter ainda mais acesso ao entretenimento e ao lazer em Cordeirópolis.

Local: Rua Galdino de Souza Barbosa 470, Jardim Cordeiro.

Quando falamos de questões ambientais, Cordeirópolis demonstra preocupação e muita seriedade ao desenvolver programas de preservação e conscientização. Desde 2017 o município segue avançando nesse quesito e trata com prioridade este fator tão importante. A exemplo disso neste fim de semana será inaugurado dois projetos importantes desta área, confira:

Espaço Ambiental no Lago União

Com uma estrutura localizada no Lago União, o ambiente contará com o trabalho de conscientização, que terá como público alvo toda



a população, em especial as crianças da rede municipal de educação. Além de passar a ser o local definitivo para desenvolver as ações de educação ambiental, o espaço possibilitará a integração dos moradores com o meio ambiente a partir de atividades lúdicas, trilha ecológica, contato com espécies de árvores nativas e animais empalhados em resina para auxiliar nas aulas de biologia. A exibição de filmes, palestras, aulas educativas, teatro e ginástica também farão parte desse roteiro.

Local: Lago União

Espaço de coleta seletiva atenderá mais de 60 famílias

A cidade vem recebendo melhorias inéditas quando o assunto é sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Nesse pacote de obras e projetos entregues no mês do aniversário de 71 anos, a Prefeitura de Cordeirópolis entregará mais uma obra importante para a comunidade: o centro de reciclagem que faz parte do Projeto Garimpar. Com o espaço próprio e adequado os trabalhadores poderão trabalhar sem riscos e com melhor aproveitamento dos materiais. O barracão terá uma área para separação, contêineres para armazenamento e expedição do material reciclável, além dos sanitários masculino e feminino, depósito, área para carga e descarga. O melhor disso tudo, é que esta nova obra vai beneficiar dezenas de famílias e o investimento é de R\$ 326 mil.

Local: Rodovia SP 316, Km 161, Bairro do Cascalho.

Table containing candidate lists for PEB I - AUTISMO and PEB I - ED. ESPECIAL. Columns include CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, and DF. Lists candidates like DIANA BRASOLOTTO DANESIN and HELEN SAMARA FACCONI FAVARO.

Table containing candidate lists for PEB II - ARTE, PEB II - CIÊNCIAS, and PEB II - ED. FISICA. Columns include CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, and DF. Lists candidates like ANDRÉIA COSTA SANTOS and MONICA ROSA DA SILVA.

Table with 13 columns: CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, DF. Row 1: 13 UBIRAN ROBSON MARTINS, 45174374X, 2210, 50,00, Não, 20,00, 10,00, 5,00, 10,00, 5,00, 28/05/1994, Não.

Table with 13 columns: CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, DF. Section: PEB II - HISTÓRIA. Rows 1-12.

Table with 13 columns: CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, DF. Section: PEB II - INGLÊS. Rows 1-6.

Table with 13 columns: CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, DF. Section: PEB II - LINGUA PORTUGUESA. Rows 1-13.

Table with 13 columns: CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, DF. Section: PEB II - MATEMÁTICA. Rows 1-15.

LEGENDA: CL = Classificação / NF = NOTA FINAL / I = Idoso / CE = Prova de Conhecimentos Específicos / PED = Prova de Conhecimentos Pedagógicos / LEG = Prova de Legislação / LP = Prova de Língua Portuguesa / MAT = Prova de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Table with 13 columns: CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, DF. Section: PEB I. Rows 1-2.

Table with 13 columns: CL, NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NF, TI, I, CE, PED, LEG, LP, MAT, DN, DF. Section: PEB I - ED. ESPECIAL. Rows 1-2.

LEGENDA: CL = Classificação / NF = NOTA FINAL / I = Idoso / CE = Prova de Conhecimentos Específicos / PED = Prova de Conhecimentos Pedagógicos / LEG = Prova de Legislação / LP = Prova de Língua Portuguesa / MAT = Prova de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestar por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Cordeirópolis, 19 de junho de 2019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE NOTAS

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE NOTAS do Processo Seletivo nº 01/2019.

Table with 4 columns: NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NP. Rows 1-13.

Table with 4 columns: NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NP. Rows 1-94.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019

Table with 4 columns: NOME DO CANDIDATO, RG, INSC, NP. Rows 1-94.



LUZIA FRAUZINO	269448104	2057	32 50
MARCIA BETIM	188942968	1393	AUS
MARIA ALICE GOBBI SILVA	78559935	1743	45 00
THAISE PRISCILA DALARME BATISTA	307812819	2192	27 50
THELMA REGINA ABILIS AGUIAR	163858950	2145	AUS
THIAGO DOS SANTOS PEREIRA SILVA	452447732	1165	57 50

PEB II - MATEMÁTICA			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
ADEMILSON MANTOVANI DIAS	30446367X	1744	67 50
ADILSON CURRIEL	155702166	1674	75 00
ALAN XAVIER DA SILVA	340908543	1700	75 00
ANDRE LUIZ CASTELAR	406876396	1731	62 50
BIANCA VAZZOLER ALVES DE OLIVEIRA SQUISSATO	303859714	1740	82 50
DENISE TEIXEIRA COELHO SOFFIATI	144207643	2164	AUS
EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	333863598	1837	AUS
EMERSON ANTONIO CARANDINA	337626170	1258	67 50
ISABELLA DENARDI CARMELLO	48849493X	2267	77 50
JORGE LUIZ FRANKLIN	135278661	1238	AUS
KAREN MACENA DE ALMEIDA	478195323	1305	70 00
KATYANE ROMUALDO DOS SANTOS	437748753	1684	75 00
MARCIO RICARDO VICELI	428052563	2238	72 50
MARCOS CAMARGO BUENO	227726698	1760	57 50
MATHEUS CASSAVIA ESCRIVÃO DE CAMPOS	45600208X	1300	60 00
MATIAS BRAUNGER	413624584	2035	90 00
MICHEL VANDERLEI LEITE PICELLI	485593154	1475	AUS
NYCOLAS HENDRIGO MANCINI	42683642X	2206	AUS
PAULO SERGIO FERRARI	199276444	1639	70 00
PEDRO HENRIQUE GIRALDI DE SOUZA	494516902	2297	77 50
WILLIAM ROCHA DOS SANTOS	404605035	2380	AUS

Legenda: NP = Nota da Prova Objetiva / AUS = Candidato ausente / EXC = Candidato excluído do certame.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestar por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Cordeirópolis, 19 de junho de 2019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP

Decreto nº 5.855 de 24 de maio de 2019

Dispõe sobre desapropriação área de terras, Matrículas nºs 13.080, 13.081 e 13.082 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

Considerando que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310),

Considerando que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade,

Considerando o memorial descritivo final, mediante topografia atualizada pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREAMSP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 14/2018 cuja área é necessária à Barragem Santa Marina, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t o

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras com 49.708,36 m², próxima do Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada das Matrículas nºs 13.080, 13.081 e 13.82 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade das pessoas físicas João Paulo Dias e Jarina Dearo Estevan Dias, RG nº 3.393.781 SSP/SP e CPF nº 308.478.778-68; e RG nº 8.469.253 SSP/SP e CPF dependente do marido, respectivamente, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA, COTA MAXIMORUM + APP DE 30 METROS, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - MATRÍCULAS NºS 13.080, 13.081 E 13.082 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA – IMÓVEL CADASTRO INCRA 624.063.000.027:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, N(Y) 7.512.121,19 m e E(X) 250.376,05 m, referentes ao meridiano central 45°00'; localizado na divisa com a Chácara Elizabeti 2, matriculado sob n. 2.744 – CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 641.049.033.448-9, de propriedade de Carlos Miguel Viviani e Maria Elizabeti Alves Viviani; deste segue com azimute de 15°07'03" e distância de 6,62 m, até o ponto 2 de coordenada UTM N(Y) 7.512.127,59 m, E(X) 250.377,78 m; daí segue com azimute de 19°39'53" e distância de 10,87 m, até o ponto 3 de coordenada UTM N(Y) 7.512.137,82 m, E(X) 250.381,44 m; daí segue com azimute de 13°59'04" e distância de 10,54 m, até o ponto 4 de coordenada UTM

N(Y) 7.512.148,04 m, E(X) 250.383,98 m; daí segue com azimute de 15°39'44" e distância de 12,25 m, até o ponto 5 de coordenada UTM N(Y) 7.512.159,84 m, E(X) 250.387,29 m; daí segue com azimute de 16°07'35" e distância de 8,14 m, até o ponto 6 de coordenada UTM N(Y) 7.512.167,66 m, E(X) 250.389,55 m; daí segue com azimute de 14°01'15" e distância de 7,61 m, até o ponto 7 de coordenada UTM N(Y) 7.512.175,04 m, E(X) 250.391,39 m; daí segue com azimute de 29°09'26" e distância de 13,84 m, até o ponto 8 de coordenada UTM N(Y) 7.512.187,13 m, E(X) 250.398,14 m; daí segue com azimute de 33°40'26" e distância de 10,36 m, até o ponto 9 de coordenada UTM N(Y) 7.512.195,75 m, E(X) 250.403,88 m; daí segue com azimute de 37°08'21" e distância de 11,59 m, até o ponto 10 de coordenada UTM N(Y) 7.512.204,99 m, E(X) 250.410,88 m; daí segue com azimute de 42°46'48" e distância de 8,36 m, até o ponto 11 de coordenada UTM N(Y) 7.512.211,12 m, E(X) 250.416,56 m; daí segue com azimute de 44°24'39" e distância de 12,73 m, até o ponto 12 de coordenada UTM N(Y) 7.512.220,22 m, E(X) 250.425,46 m; daí segue com azimute de 62°14'56" e distância de 10,07 m, até o ponto 13 de coordenada UTM N(Y) 7.512.224,90 m, E(X) 250.434,37 m; daí segue com azimute de 11°02'18" e distância de 11,81 m, até o ponto 14 de coordenada UTM N(Y) 7.512.236,50 m, E(X) 250.436,63 m; daí segue com azimute de 3°55'44" e distância de 5,85 m, até o ponto 15 de coordenada UTM N(Y) 7.512.242,33 m, E(X) 250.437,03 m; daí segue com azimute de 346°34'33" e distância de 6,89 m, até o ponto 16 de coordenada UTM N(Y) 7.512.249,04 m, E(X) 250.435,43 m; daí segue com azimute de 338°02'45" e distância de 18,58 m, segue até o ponto 17 de coordenada UTM N(Y) 7.512.266,27 m, E(X) 250.428,49 m; daí segue com azimute de 357°19'12" e distância de 19,91 m, até o ponto 18 de coordenada UTM N(Y) 7.512.286,16 m, E(X) 250.427,56 m; daí segue com azimute de 8°06'42" e distância de 34,19 m, até o ponto 19 de coordenada UTM N(Y) 7.512.320,01 m, E(X) 250.432,38 m; daí segue com azimute de 13°13'18" e distância de 26,48 m, até o ponto 20 de coordenada UTM N(Y) 7.512.345,78 m, E(X) 250.438,44 m; daí segue com azimute de 21°15'44" e distância de 6,89 m, até o ponto 21 de coordenada UTM N(Y) 7.512.352,21 m, E(X) 250.440,94 m, confrontando do ponto 1 ao ponto 21 com a Gleba de terras, matrículas ns. 13.080, 13.081 e 13.082 - 1º CRI da Comarca de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.027; daí segue com azimute de 87°34'50" e distância de 180,43 m, até o ponto 22 de coordenada UTM N(Y) 7.512.359,82 m, E(X) 250.621,21 m, confrontando do ponto 21 ao ponto 22 com Augusto Picolini e sua mulher Aparecida Conceição Killer Picolini e José Antonio Picolini; daí segue com azimute de 191°55'26" e distância de 220,58 m, até o ponto 23 de coordenada UTM N(Y) 7.512.144,00 m, E(X) 250.575,63 m, confrontando do ponto 22 ao ponto 23 com o Imóvel rural, matrícula n. 27.301 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.001.600-5, de propriedade da empresa Cerâmica Figueira Ltda. e consta posse da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva e sua mulher; daí segue pelo eixo do córrego com azimute de 206°06'59" e distância de 27,93 m, até o ponto 24 de coordenada UTM N(Y) 7.512.118,92 m, E(X) 250.563,34 m; daí segue pelo eixo do córrego com azimute de 209°09'09" e distância de 30,70 m, até o ponto 25 de coordenada UTM N(Y) 7.512.092,11 m, E(X) 250.548,38 m; daí segue pelo eixo do córrego com azimute de 216°52'15" e distância de 42,70 m, até o ponto 26 de coordenada UTM N(Y) 7.512.057,95 m, E(X) 250.522,76 m; daí segue pelo eixo do córrego com azimute de 209°44'12" e distância de 21,08 m, até o ponto 27 de coordenada UTM N(Y) 7.512.039,65 m, E(X) 250.512,31 m, daí segue com azimute de 300°53'55", e distância de 158,79 m, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 23 ao ponto 1 com a Chácara Elizabeti 2, matriculado sob n. 2.744 – CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 641.049.033.448-9, de propriedade de Carlos Miguel Viviani e Maria Elizabeti Alves Viviani; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 49.708,36 metros quadrados.”

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação complementar específica.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º – Assim que a faixa de terra for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de maio de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretario Municipal da Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2019.

Decreto nº 5.856 de 24 de maio de 2019

Dispõe sobre desapropriação área de terras, Matrícula nº 23.666 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

Considerando que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310),

Considerando que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade,

Considerando o memorial descritivo final, mediante topografia atualizada pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREA/SP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 14/2018 cuja área é necessária à Barragem Santa Marina, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras com 2.003,18 m², próxima do Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 23.666 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade da pessoa física Antonio Roberto Freitas Ferreira e Sandra Regina Tubero Ferreira, RG nº 4.205.732 SSP/SP e CPF nº 685.171.658-53; e RG nº 4.925.566-6 SSP/SP e CPF nº 529.784.278-68, respectivamente, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA APP DE 30 METROS, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - MATRÍCULA Nº 23.666 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA – IMÓVEL CADASTRO INCRA 624.063.002.682-5:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, N(Y) 7.511.902,41 m e E(X) 250.674,04 m, referentes ao meridiano central 45°00'; localizado na divisa entre o Sítio São Pedro, matrícula n. 189 do 1º CRI de Cordeirópolis/SP, matrícula n. 21.658 - 1º CRI Limeira, e transcrições ns. 12.283, 14.496 e 14.658 - 1º CRI Limeira, INCRA: 624.063.003.913-7, de propriedade de Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picolini e o Imóvel rural, matrícula n. 27.301 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.001.600-5, de propriedade da empresa Cerâmica Figueira Ltda. e consta posse da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva e sua mulher; deste segue com azimute de 86°28'20" e distância de 149,95 m, até o ponto 2 de coordenada UTM N(Y) 7.511.911,64 m, E(X) 250.823,71 m, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o Imóvel rural, matrícula n. 27.301 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.001.600-5, de propriedade da empresa Cerâmica Figueira Ltda. e consta posse da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva e sua mulher; daí segue com azimute de 195°19'45" e distância de 25,11 m, até o ponto 3 de coordenada UTM N(Y) 7.511.887,42 m, E(X) 250.817,07 m; daí segue com azimute de 298°37'32" e distância de 41,89 m, até o ponto 4 de coordenada UTM N(Y) 7.511.907,49 m, E(X) 250.780,31 m; daí segue com azimute de 229°44'41" e distância de 15,58 m, até o ponto 5 de coordenada UTM N(Y) 7.511.897,42 m, E(X) 250.768,41 m; daí segue com azimute de 241°47'00" e distância de 20,18 m, até o ponto 6 de coordenada UTM N(Y) 7.511.887,88 m, E(X) 250.750,63 m; daí segue com azimute de 256°44'50" e distância de 22,76 m, até o ponto 7 de coordenada UTM N(Y) 7.511.882,66 m, E(X) 250.728,48 m; daí segue com azimute de 285°19'30" e distância de 24,14 m, até o ponto 8 de coordenada UTM N(Y) 7.511.889,04 m, E(X) 250.705,20 m; daí segue com azimute de 312°05'36" e distância de 13,58 m, até o ponto 9 de coordenada UTM N(Y) 7.511.898,15 m, E(X) 250.695,12 m; daí segue com azimute de 298°07'59" e distância de 2,19 m, até o ponto 10 de coordenada UTM N(Y) 7.511.899,18 m, E(X) 250.693,19 m; daí segue com azimute de 291°27'27" e distância de 9,93 m, até o ponto 11 de coordenada UTM N(Y) 7.511.902,81 m, E(X) 250.683,95 m; daí segue com azimute de 260°06'30" e distância de 1,60 m, até o ponto 12 de coordenada UTM N(Y) 7.511.902,53 m, E(X) 250.682,37 m; daí segue com azimute de 202°38'47" e distância de 10,03 m, até o ponto 13 de coordenada UTM N(Y) 7.511.893,27 m, E(X) 250.678,51 m; daí segue com azimute de 222°30'53" e distância de 5,67 m, até o ponto 14 de coordenada UTM N(Y) 7.511.889,10 m, E(X) 250.674,68 m; confrontando do ponto 2 ao ponto 14 com o Terreno rural, matrícula n. 23.666 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.682-5, de propriedade de Antonio Roberto Freitas Ferreira e sua mulher Sandra Regina Tubero Ferreira; daí segue com azimute de 357°14'51", e distância de 13,33 m, até o ponto 1, inicial, confrontando do ponto 14 ao ponto 1 com o Sítio São Pedro, matrícula n. 189 do 1º CRI de Cordeirópolis/SP, matrícula n. 21.658 - 1º CRI Limeira, e transcrições ns. 12.283, 14.496 e 14.658 - 1º CRI Limeira, INCRA: 624.063.003.913-7, de propriedade de Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picolini, fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 2.003,18 metros quadrados.”

Parágrafo único – A área de terras descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de

Cordeirópolis e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a-) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;

b) que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação complementar específica;

d) Considerando que a faixa de terras pertence ao parcelamento “Parque das Águas”, em fase de regularização, e em sendo assim, deverá ser deixada no projeto urbanístico como área pública destinada a APP da Barragem Santa Marina.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de maio de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal da Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2019.

Decreto nº 5.851 de 06 de maio de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.150.240,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil e duzentos e quarenta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos II e III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.570.000,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil reais) e por anulação no valor de R\$ 580.240,00 (quinhentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais), na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias página 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de maio de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2019.

Decreto nº 5.854 de 17 de maio de 2019

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – os termos da Lei Municipal nº 3.125, de 19 de março de 2019; e,

Considerando o disposto no Ofício nr 183/2019-MC de 17.05.2019, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 17 de maio de 2019, constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será integrado pelos seguintes representantes:

Ord.	Nome		Representação Poder Público
01	David Rafael Sabino de Godoy	Titular	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02	Leonel de Arruda Machado Luz	Suplente	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
03	Eliana Paula Garcia Moraes	Titular	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
04	Luzia Teixeira Tomé	Suplente	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
05	Glenda Stefania Silva de Menezes	Titular	Secretaria Municipal de Educação
06	Edla Aparecida Sanches Bonato	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
07	Valmir Sanches	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
08	Caio Cesar Martins Baio	Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
09	Maria de Lourdes P. Barbosa	Titular	Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social
10	Márcia Carron	Suplente	Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social
11	André Paes de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
12	Jordana Cassetário	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

Ord.	Nome		Representação Sociedade Civil
01	Viviane Paschoalin de Farias	Titular	Movimento Fé e Luz
02	Eunice Thirion Botechia	Suplente	Movimento Fé e Luz
03	Liliane Maria Buschinelli Della Coletta	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
04	Samanta Soares Barbosa	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
05	Milena de Fátima Correa Pinto	Titular	Representante de Usuários
06	Luciana Cristina Miranda	Suplente	Representante de Usuários
07	Gusmar de Carvalho	Titular	Representante de Usuários
08	Maria Sônia da Silva	Suplente	Representante de Usuários
09	Valdinei Bueno de Moraes	Titular	Representante de Usuários
10	Nilcemara Aparecida de Souza	Suplente	Representante de Usuários
11	Francislaine Daiane Evangelista	Titular	Representante de Usuários
12	Augusto Lucke	Suplente	Representante de Usuários

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos (17.05.2019 a 16.05.2021), permitida uma recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 1º - O Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 4.967, de 26 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de maio de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 17 de maio de 2019.

Portaria nº 11.202 de 03 de junho de 2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de junho de 2019, concedido Licença Maternidade a servidora Renata Aparecida Marino dos Santos, lotada no cargo de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria Municipal de Educação, no período de 03.06 a 29.11.2019, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

Portaria nº 11.203 de 03 de junho de 2019

Dispõe sobre a substituição do Chefe da Contabilidade da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de junho de 2019, designada a servidora Sra. Aita Dias, Assistente Técnico de Contabilidade, para no período de 03.06 a 17.06.2019, substituir por motivo de férias regulamentares o servidor Sr. Renato Marcelo Mascarim – Chefe da Contabilidade, ambos lotados na Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

Portaria nº 11.204 de 07 de junho de 2019

Convalida suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, por motivo de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Em decorrência de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica convalidada com efeito retroativo a 04.12.2018, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Sra. Marilisa Aparecida Lopes de Souza Scaboli, portadora do RG nº 16.885.930, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04.12.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2019.

Portaria nº 11.205 de 10 de junho de 2019

Dispõe sobre a nomeação da Secretária da Mulher e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 10 de junho de 2019, o Sra. Márcia Carron, para ocupar o cargo de Secretária da Mulher e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Ref. (subsídio), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2019.

Portaria nº 11.206 de 10 de junho de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Obras e Planejamento - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 11 de junho de 2019, o Sr. Marcelo José Coghi, portador do RG nº 9.986.207-4, para exercer o cargo de Secretário de Obras e Planejamento - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Ref. Subsídio, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2019.

Portaria nº 11.207 de 10 de junho de 2019

Revoga a Portaria nº 11.199, de 31.05.2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica a contar de 11 de junho de 2019, revogada na sua íntegra a Portaria nº 11.199, de 31.05.2019, que dispõe sobre a designação para exercer o cargo de Secretário de Obras e Planejamento da Municipalidade, conforme especifica

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2019.

Portaria nº 11.208 de 10 de junho de 2019

Convalida com efeito retroativo, a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, e dá outras providências, nomeados através da Portaria nº 10.604, de 1º.06.2017.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis;

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.06.2019, a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, nomeados através da Portaria nº 11.604, de 1º de junho de 2017, para mandato de mais 2 (dois) anos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2019.

Portaria nº 11.209 de 10 de junho de 2019

Convalida com efeito retroativo, a inclusão e exclusão de “membros”, do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o Ofício nº 34/2019, de 1º de junho de 2019, suscitado pelo Sr. Luiz Carlos Borges Machado da Silva – Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.06.2019, a “inclusão” do Sr. Rafael Cocco, como membro suplente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis (Vide Portaria nº 10.604, de 1º.06.2017 e Portaria nº 11.208, de 10.06.2019).

Art. 2º – Fica convalidada com efeito retroativo 1º. 06.2019, a “exclusão” do Sr. Osmar da Silva Junior, membro suplente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis (Vide Portaria nº 10.604, de 1º.06.2017 e Portaria nº 11.208, de 10.06.2019).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.06.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de insulinas e insumos diabéticos.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 016/2019 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Alfalagos Ltda para o item 15 com valor total de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); Biofac Indústria Comércio e Representação Eireli – EPP para o item 14 com valor total de R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); Biomolecular Technology Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos e Laboratoriais Ltda – EPP para o item 11 com valor total de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP para o item 16 com valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais); CM Hospitalar S.A. para os itens 06 e 07 com valor total de R\$67.876,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais); Dakfilm Comercial Ltda para os itens 01, 04, 08, 09 e 10 com valor total de R\$89.556,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda para o item 02 com valor total de R\$4.907,00 (quatro mil, novecentos e sete reais); Interlab Farmacêutica Ltda para os itens 03 e 05 com valor total de R\$172.160,00 (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta reais); Med Center Comercial Ltda para o item 13 com valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais) e Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda para o item 12 com valor total de R\$2.005,00 (dois mil e cinco reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Entrega dos Produtos, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Alfalagos Ltda; Biofac Indústria Comércio e Representação Eireli – EPP; Biomolecular Technology Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos e Laboratoriais Ltda – EPP; Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP; CM Hospitalar S.A.; Dakfilm Comercial Ltda; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; Interlab Farmacêutica Ltda; Med Center Comercial Ltda e Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Cordeirópolis, 11 de Junho de 2.019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de Notebooks Chromebooks para a Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 017/2019 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Multilaser Industrial S.A. para o item 02 com valor total de R\$449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) e Torino Informática Ltda para o item 01 com valor total de R\$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto ou recebimento definitivo da Nota Fiscal.

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Multilaser Industrial S.A. e Torino Informática Ltda.

Cordeirópolis, 12 de Junho de 2.019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Objeto: Aquisição de veículos automotores terrestres tipo ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 021/2019, classificando como vencedora a empresa RFP Máquinas e Empreendimentos Ltda – EPP com valor global de R\$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto ou recebimento

definitivo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa RFP Máquinas e Empreendimentos Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 11 de Junho de 2.019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de climatizador com resfriamento evaporativo com instalação.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 022/2019 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda para o item 01 com valor total de R\$235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação à empresa Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda.

Cordeirópolis, 11 de Junho de 2.019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2019
(Proc. Admin. n.º 1509/2019)

O Município de Cordeirópolis-SP torna público aos interessados a abertura da:

LICITAÇÃO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA EMEIEF PROF. AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA”.

Data da Sessão: 05/07/2019

Horário: 09:00 Horas

O edital da licitação acima relacionada e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 19 de Junho de 2019.

Osmar dos Santos
Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 033/2019, classificando como vencedoras as empresas Mapfre Seguros Gerais S.A. para os lotes 01 e 02 com valor total de R\$53.959,99 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) e Gente Seguradora S.A. para o lote 03 com valor total de R\$30.456,12 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), com pagamentos no prazo de 30, 60, 90 e 120 (trinta, sessenta, noventa e cento e vinte) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de apólice(s)/fatura(s)/boleto(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Mapfre Seguros Gerais S.A e Gente Seguradora S.A.

Cordeirópolis, 19 de Junho de 2.019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Revoga a Resolução nº 4, de 14 de outubro de 2015.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 4, de 14 de outubro de 2015, que “Regulamenta o regime de compensação de horas na Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências”.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão por verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de junho de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de junho de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 12/06/2019

Pregão Presencial nº 13/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2017. Objeto: Contratação de serviços de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de instalação, de treinamento dos usuários de manutenção, customizações e atualizações para uso específico da Câmara Municipal de Cordeirópolis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I. Valor: R\$ 51.670,20 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA EPP.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 12/06/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 12/06/2019

Tomada de Preços nº 02/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do telhamento, sistema de reaproveitamento de águas pluviais e execução de acessibilidade da Câmara Municipal. Prazo: Vigência até 10 de julho de 2019. Valor: R\$ 45.910,87 (quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação Orçamentária: 01.031.2000.1121.0000.4.4.90.51.00. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA EPP.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 12/06/2019



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

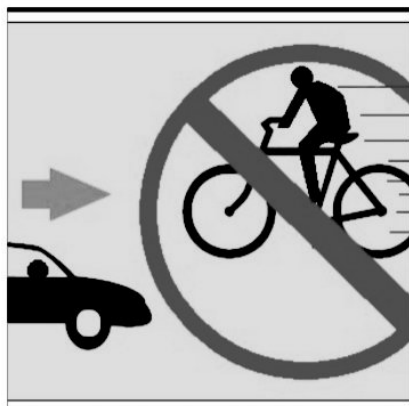
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA
ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEXANDRE DIAS MOURA
ANDERSON ESPOLADOR
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO RODRIGO DA SILVA
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
FELIPE GABRIEL PEREIRA
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
GABRIEL OLIVEIRA CARNEIRO
GEORGE MARTINS BARBOSA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JOÃO CARLOS ROMERO
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
MANOEL DOS SANTOS ROCHA
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
MIZAEEL DA SILVA COSTA
PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
PEDRO RODRIGUES DIAS
RAFAEL SCAPIM FURTADO
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
THOMAZ RICHARD VILAR
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALTER CORREIA MARTINS
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA
WALLISON BRUBO GABRIG MENDES
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
YGOR KAIQUE DE OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



**Não transite na contra-
mão**

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

**Utilize o equipamento
de segurança**

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



**Não pedale muito
próximo do meio fio**

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

Campanha Lar Provisório

O que a Prefeitura oferece ?

- * Assistência Veterinária.
- * Ração.
- * Medicamentos.

Requisitos Mínimos:

- * Idade acima de 18 Anos.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email: [coordenacaobemestaranimal](mailto:coordenacaobemestaranimal@gmail.com)

@gmail.com

Telefone/Whats:
(19) 99966 - 1804



Campanha Adote um Amigo!

O que a Prefeitura oferece ?

- * Castração.
- * Banho.
- * 1º dose da vacina V10 (filhotes).

Requisitos Mínimos:

- * Idade mínima de 18 anos.
- * Assinar um termo de responsabilidade na prefeitura de Cordeirópolis.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email:coordenacaobemestaranimal
@gmail.com
Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



Campanha Doação Medicamentos

Animais que completaram tratamento e sobraram medicamentos dentro do prazo de validade pode doar para coordenação do Bem Estar Animal em que vai ser destinado para animais errantes.

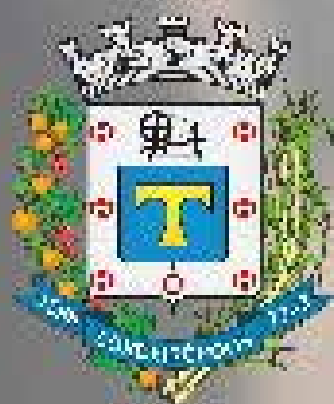
- * Podem ser doadas medicamentos de humanos como: tramal, dipirona sódica, buscopan composto, metronidazol, cefalexina, ribavirina, doxiciclina, amoxicilina com clavulanato de potássio, omeprazol, ranitidina e luftal.
- * Há preferência em medicamentos de Animais.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email:coordenacaobemestaranimal
@gmail.com
Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



#MAISPRATICIDADE



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



**NOVA CENTRAL
TELEFÔNICA DA**

**Secretaria
de Saúde**

Salve em sua agenda

(19) 3546 - 9810
3546 - 9410

Na central, solicite o ramal desejado.

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br